



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015
PROCESSO N° 011/2015

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária e no site oficial do Município www.florarica.sp.gov.br

Data da realização: 23 de fevereiro de 2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através do Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal n.º 85, de 12 de janeiro de 2015, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 005/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **23 de fevereiro de 2015, às 09h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min do dia 23/02/2015 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **23/02/2015 com início às 09:00horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais de Flora Rica, de acordo com a seguinte especificação:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, FONTE DE 7 VITAMINAS, CONTENDO AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO LEITE EM PÓ, LEITEDESNATADO EM PÓ, VIT C, B3, B2, B6 E B1, A E D ENTRE OUTROSINGREDIENTES. CONTÉM GLUTEN. EMBALADO EM SACOS PLASTICOSCONTENDO 2 KG DENTRO DE CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 2 KG	CX	700
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO- 5 KG	PCT	900
03	AÇÚCAR REFINADO KG	PCT	25
04	AMIDO DE MILHO 500G	CX	20
05	ARROZ TIPO 1,POLIDO, LONGO FINO – 5 KG	PCT	2.000
06	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 500G	PCT	50
07	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	LT	100
08	AÇAFRÃO EM PÓ 50G	PCT	300
09	BACON DEFUMADO, EMBALADO A VACUO	KG	40
10	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL 1L	CX	300
11	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	200
12	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	600
13	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	PCT	300
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	PCT	100
15	BATATA PALHA 500G	PCT	100
16	BEBIDA LACTEA LT	PCT	3000
17	CAFÉ TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO 500G	PCT	2000
18	CANELA EM PAU 20G	PCT	200
19	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G	PCT	200
20	COLORIFICO 500G	PCT	200
21	CRAVO DA INDIA 40G	PCT	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

22	CREME DE LEITE UHT 200G	CX	400
23	DOCE DE LEITE PSTOSO 400G	PT	60
24	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	FR	20
25	ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 200G	CX	400
26	EXTRATO DE TOMATE 340G,	SACHÊ	1.200
27	ERVILHA ENLATADA, 200G	LT	1.000
28	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	PCT	500
29	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL.	PCT	300
30	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G	PCT	300
31	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA	PT	120
32	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500G	PCT	200
33	FEIJÃO TIPO 1, COMUM KG	PCT	2000
34	FRUTA EM CALDA TIPO AMEIXA SEM CARROÇO 400G	LT	50
35	FRUTA EM CALDA TIPO PESSEGO 400G	LT	50
36	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500G	PCT	300
37	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG	PCT	500
38	GELATINA EM PÓ SABOR DE UVA, EMBALAGEM 30G	CX	300
39	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM 30G	CX	300
40	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM 30G	CX	300
41	GOIABADA EM BARRA EMBALAGEM 1KG	UN	50
42	GROSELHA	FR	100
43	LEITE DESNATADO 1 L	CX	100
44	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA 1LT	CX	15.000
45	LEITE CONDENSADO 395G LATA	LT	150
46	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	1.800
47	MACARRÃO PARAFUSO COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	1.200
48	MAIONESE 500G	PT	150
49	MASSA DE SEMOLA COM OVOS PARA LASANHA	CX	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

	(DIRETO AO FORNO) EMBALAGEM DE 500G		
50	MILHO VERDE ENLATADO, 200G	Lt	1.000
51	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	1000
52	MILHO PARA CANJICA - CLASSE BRANCA 500G	PCT	200
53	MARGARINA COM 80% DE LIPIDEOS- VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µg	PT	1450
54	OREGANO EMBALAGEM COM 50G	PCT	500
55	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML	FR	1900
56	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, 125G	LT	300
57	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM 500G	PCT	80
58	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM 500G	PCT	80
59	PRESUNTO COZIDO KG	KG	40
60	PÓ PARA MARIA-MOLE, SABOR COCO, EMBALAGEM 50G	CX	300
61	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG	40
62	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 100G	PCT	40
63	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	UN	1.500
64	SAL IODADO REFINADO KG	PCT	400
65	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ	GF	500
66	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU	GF	500
67	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI	GF	500
68	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA	GF	500
69	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA	GF	500
70	VINAGRE DE MAÇÃ	FR	350
71	ABOBORA PAULISTA	KG	100
72	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100
73	ABACAXI	PÇ	500
74	ACELGA	KG	400
75	ACEROLA	KG	300
76	ALFACE CRESPA	PÇ	250
77	ALHO	KG	200
78	ALMEIRÃO	MÇ	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

79	BANANA MAÇÃ	KG	350
80	BANANA NANICA	KG	800
81	BATATA	KG	1200
82	BATATA DOCE	KG	250
83	BERINJELA	KG	200
84	BETERRABA	KG	120
85	BRÓCOLIS	MÇ	200
86	CEBOLA	KG	500
87	CENOURA	KG	250
88	CHEIRO VERDE	MÇ	100
89	CHICORIA	KG	200
90	CHUCHU	KG	100
91	COUVE-FLOR	MÇ	200
92	COUVE MANTEIGA	KG	200
93	GENGIBRE	KG	50
94	GOIABA	KG	250
95	INHAME	KG	50
96	LARANJA PÊRA	KG	1200
97	LIMÃO	KG	200
98	MAÇÃ	KG	300
99	MAMÃO FORMOSA	KG	450
100	MAMÃO PAPAIA	KG	250
101	MANDIOCA	KG	300
102	MARACUJÁ	KG	4 50
103	MELANCIA	KG	500
104	MELÃO	KG	200
105	OVOS BRANCOS	BDJ	350
106	PEPINO	KG	250
107	PÊRA	KG	200
108	PIMENTÃO VERDE	KG	80
109	QUIABO	KG	80
110	REPOLHO VERDE	KG	250
111	TOMATE RASTEIRO	KG	550
112	VAGEM	KG	100
113	SALSICHA RESFRIADA EMBALADA A VACUO PESO LÍQUIDO 3 KG, COMPOSTA POR: CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE PERU, MIÚDOS SUINOS, GORDURA SUÍNA , ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL , MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, CONSERVADORES NITRATO, ANTIOXIDANTE	PCT	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

	ERITORBATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIOE POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL DE FUMAÇA E CORANTE NATURAL DE URUCUM.		
114	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA TRADICIONAL, EMBALADA A VÁCUO 5 KG, VALOR CALÓRICO 162 KCAL, CARBOIDRATOS 0 G, PROTEINAS 8,5 G; GORDURAS TOTAIS 14 G; GORDURAS SATURADAS 4,7 G; GORDURAS TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR 0G; SÓDIO 787 MG.	PCT	40
115	FILÉ DE MERLUZA 800G	PCT	300
116	FILÉ DE PANGA 800G	PCT	400

1.2. A quantidade de itens hora apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS AMOSTRAS

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3. As empresas participantes **deverão apresentar as amostras** dos itens **01, 06, 07, 17, 19, 29, 46, 49, 52, 53, 113, 114, 115e 116** na mesma data de entrega das propostas de acordo com a Súmula nº 19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹, que se dará às __: __ horas do dia __ de _____ de 2015. Encerrado o credenciamento as amostras serão submetidas a apreciação do Pregoeiro e equipe de apoio.

2.4. Deverão ser apresentadas amostras da cesta básica, cujos itens que a compõem deverão ter a mesma marca indicada na proposta, em sua embalagem original e deverão estar devidamente embaladas. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação e razão social do proponente.

2.4.1. Da análise das amostras serão verificadas a qualidade e quantidade das mesmas para possível aceitação ou desclassificação do item, pelo Pregoeiro.

2.4.2. A(s) amostra(s) do licitante(s) vencedor(es) do certame, ficará(ão) em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

¹ SÚMULA Nº 19 - Em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras deve coincidir com a data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

2.4.3. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes nºs 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1. Para o exercício do direito de preferência, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. **A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO N° 005/2015
PROCESSO N° 011/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO N° 005/2015
PROCESSO N° 011/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**
- 4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
 - b) Número do Pregão e do Processo;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
 - d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
 - f) Assinatura do representante legal da empresa;
 - g) Declaração de que o produto é de primeira qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).
- j) Comprovação de que o laboratório fabricante possuiu Registro no Ministério da Saúde;

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
- 7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos,
 - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Termo de Contrato, a qual será afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica.
- 9.2. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.
- 9.3. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

- 9.4. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 9.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.
- 9.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.
- 9.7. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 9.8. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.9. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Kassia Caroline Pereira da Silva, cargo: Nutricionista, de acordo com a Portaria nº 73, de 17 de janeiro de 2014.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Entregar as mercadorias nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).
- 10.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 10.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 10.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
- 10.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 14 deste Edital

12. DA REVISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 13.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Srª Osiris Yassuko Tezuka, Encarregada de Cozinha Piloto, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 5 (cinco) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.
- 13.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 13.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade.
- 13.4. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 14.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.
- 14.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 14.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 15.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 16.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 16.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 16.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.
- 16.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

17. DA RESCISÃO:

17.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 160.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	106	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 120.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	107	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	108	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 23.000,00
-------------------	-----------	-------	---------------

Estrutura Orçamentária	02.08.01- FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL		
Funcional-Programática	08.243.0013.2036 - GENEROS ALIMENTICIOS		
Ficha	179	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária	02.08.01- FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL		
Funcional-Programática	08.244.0013.2035- GENEROS ALIMENTICIOS		
Ficha	186	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL R\$ 358.000,00

() existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 249.279,95**

(X) não existe saldo de Dotação orçamentária.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.
- 19.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

19.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro.

Flora Rica/SP, 03 de fevereiro de 2015.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO I)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 005/2015

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 005/2015, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO II) – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015
PROCESSO Nº 011/2015

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, FONTE DE 7 VITAMINAS, CONTENDO AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO LEITE EM PÓ, LEITEDESNATADO EM PÓ, VIT C, B3, B2, B6 E B1, A E D ENTRE OUTROSINGREDIENTES. CONTÉM GLUTEN. EMBALADO EM SACOS PLASTICOSCONTENDO 2 KG DENTRO DE CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 2 KG	CX	700			
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO- 5 KG	PCT	900			
03	AÇÚCAR REFINADO KG	PCT	25			
04	AMIDO DE MILHO 500G	CX	20			
05	ARROZ TIPO 1,POLIDO, LONGO FINO – 5 KG	PCT	2.000			
06	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 500G	PCT	50			
07	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	LT	100			
08	AÇAFRÃO EM PÓ 50G	PCT	300			
09	BACON DEFUMADO, EMBALADO A VACUO	KG	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

10	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL 1L	CX	300			
11	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	200			
12	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	600			
13	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	PCT	300			
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	PCT	100			
15	BATATA PALHA 500G	PCT	100			
16	BEBIDA LACTEA LT	PCT	3000			
17	CAFÉ TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO 500G	PCT	2000			
18	CANELA EM PAU 20G	PCT	200			
19	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G	PCT	200			
20	COLORIFICO 500G	PCT	200			
21	CRAVO DA INDIA 40G	PCT	50			
22	CREME DE LEITE UHT 200G	CX	400			
23	DOCE DE LEITE PSTOSO 400G	PT	60			
24	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	FR	20			
25	ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 200G	CX	400			
26	EXTRATO DE TOMATE 340G,	SACHÊ	1.200			
27	ERVILHA ENLATADA, 200G	LT	1.000			
28	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	PCT	500			
29	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL.	PCT	300			
30	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G	PCT	300			
31	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA	PT	120			
32	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500G	PCT	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

33	FEIJÃO TIPO 1,COMUM KG	PCT	2000			
34	FRUTA EM CALDA TIPO AMEIXA SEM CARROÇO 400G	LT	50			
35	FRUTA EM CALDA TIPO PESSEGO 400G	LT	50			
36	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500G	PCT	300			
37	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG	PCT	500			
38	GELATINA EM PÓ SABOR DE UVA, EMBALAGEM 30G	CX	300			
39	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM 30G	CX	300			
40	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM 30G	CX	300			
41	GOIABADA EM BARRA EMBALAGEM 1KG	UN	50			
42	GROSELHA	FR	100			
43	LEITE DESNATADO 1 L	CX	100			
44	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA 1LT	CX	15.000			
45	LEITE CONDENSADO 395G LATA	LT	150			
46	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	1.800			
47	MACARRÃO PARAFUSO COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	1.200			
48	MAIONESE 500G	PT	150			
49	MASSA DE SEMOLA COM OVOS PARA LASANHA (DIRETO AO FORNO) EMBALAGEM DE 500G	CX	400			
50	MILHO VERDE ENLATADO, 200G	Lt	1.000			
51	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	1000			
52	MILHO PARA CANJICA - CLASSE BRANCA 500G	PCT	200			
53	MARGARINA COM 80% DE LIPIDEOS- VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µg	PT	1450			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

54	OREGANO EMBALAGEM COM 50G	PCT	500			
55	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML	FR	1900			
56	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, 125G	LT	300			
57	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM 500G	PCT	80			
58	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM 500G	PCT	80			
59	PRESUNTO COZIDO KG	KG	40			
60	PÓ PARA MARIA-MOLE, SABOR COCO, EMBALAGEM 50G	CX	300			
61	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG	40			
62	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 100G	PCT	40			
63	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	UN	1.500			
64	SAL IODADO REFINADO KG	PCT	400			
65	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ	GF	500			
66	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU	GF	500			
67	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI	GF	500			
68	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA	GF	500			
69	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA	GF	500			
70	VINAGRE DE MAÇÃ	FR	350			
71	ABOBORA PAULISTA	KG	100			
72	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100			
73	ABACAXI	PÇ	500			
74	ACELGA	KG	400			
75	ACEROLA	KG	300			
76	ALFACE CRESPA	PÇ	250			
77	ALHO	KG	200			
78	ALMEIRÃO	MÇ	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

79	BANANA MAÇÃ	KG	350			
80	BANANA NANICA	KG	800			
81	BATATA	KG	1200			
82	BATATA DOCE	KG	250			
83	BERINJELA	KG	200			
84	BETERRABA	KG	120			
85	BRÓCOLIS	MÇ	200			
86	CEBOLA	KG	500			
87	CENOURA	KG	250			
88	CHEIRO VERDE	MÇ	100			
89	CHICORIA	KG	200			
90	CHUCHU	KG	100			
91	COUVE-FLOR	MÇ	200			
92	COUVE MANTEIGA	KG	200			
93	GENGIBRE	KG	50			
94	GOIABA	KG	250			
95	INHAME	KG	50			
96	LARANJA PÊRA	KG	1200			
97	LIMÃO	KG	200			
98	MAÇÃ	KG	300			
99	MAMÃO FORMOSA	KG	450			
100	MAMÃO PAPAIA	KG	250			
101	MANDIOCA	KG	300			
102	MARACUJÁ	KG	4 50			
103	MELANCIA	KG	500			
104	MELÃO	KG	200			
105	OVOS BRANCOS	BDJ	350			
106	PEPINO	KG	250			
107	PÊRA	KG	200			
108	PIMENTÃO VERDE	KG	80			
109	QUIABO	KG	80			
110	REPOLHO VERDE	KG	250			
111	TOMATE RASTEIRO	KG	550			
112	VAGEM	KG	100			
113	SALSICHA RESFRIADA EMBALADA A VACUO PESO LÍQUIDO 3 KG, COMPOSTA POR: CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE PERU, MIÚDOS SUINOS, GORDURA SUÍNA , ÁGUA,	PCT	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

	PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, CONSERVADORES NITRATO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL DE FUMAÇA E CORANTE NATURAL DE URUCUM.					
114	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA TRADICIONAL, EMBALADA A VÁCUO 5 KG, VALOR CALÓRICO 162 KCAL, CARBOIDRATOS 0 G, PROTEINAS 8,5 G; GORDURAS TOTAIS 14 G; GORDURAS SATURADAS 4,7 G; GORDURAS TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR 0G; SÓDIO 787 MG.	PCT	40			
115	FILE DE MERLUZA 800G	PCT	300			
116	FILE DE PANGA 800G	PCT	400			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO** 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins, que os itens fornecidos por esta empresa no Pregão Presencial nº 005/2015, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG n°....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., n°....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ n°, interessada em participar no Pregão Presencial n° 005/2015, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO V)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 005/2015, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2015 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO VII)

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa XXXX, com sede a Rua XXX, nº XXX – XXX/XX, fax: xxxx, e-mail: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, Inscrição Estadual sob o nº XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, RG nº XXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº XXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, , acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 005/2015, e da proposta da CONTRATADA, datada de/...../....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 005/2015 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de /..... /

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, FONTE DE 7 VITAMINAS, CONTENDO	CX	700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

	AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VIT C, B3, B2, B6 E B1, A E D ENTRE OUTROS INGREDIENTES. CONTÉM GLUTEN. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 2 KG DENTRO DE CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 2 KG					
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO- 5 KG	PCT	900			
03	AÇÚCAR REFINADO KG	PCT	25			
04	AMIDO DE MILHO 500G	CX	20			
05	ARROZ TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO – 5 KG	PCT	2.000			
06	AZEITONA TIPO VERDE, SEM CARROÇO 500G	PCT	50			
07	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	LT	100			
08	AÇAFRÃO EM PÓ 50G	PCT	300			
09	BACON DEFUMADO, EMBALADO A VACUO	KG	40			
10	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL 1L	CX	300			
11	BISCOITO AMANTEIGADO 400G	PCT	200			
12	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	600			
13	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G	PCT	300			
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400G	PCT	100			
15	BATATA PALHA 500G	PCT	100			
16	BEBIDA LACTEA LT	PCT	3000			
17	CAFÉ TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO 500G	PCT	2000			
18	CANELA EM PAU 20G	PCT	200			
19	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G	PCT	200			
20	COLORIFICO 500G	PCT	200			
21	CRAVO DA INDIA 40G	PCT	50			
22	CREME DE LEITE UHT 200G	CX	400			
23	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G	PT	60			
24	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	FR	20			
25	ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM COM 200G	CX	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

26	EXTRATO DE TOMATE 340G,	SACHÊ	1.200			
27	ERVILHA ENLATADA, 200G	LT	1.000			
28	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	PCT	500			
29	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL, ONDE DEVE CONTER EM 50G DO PRODUTO: 360G DE CARBOIDRATO, 4,9G DE PROTEÍNA E 0,7G DE GORDURA TOTAL.	PCT	300			
30	FARINHA DE QUIBE, GRÃOS DE TRIGO SELECIONADO E MOIDOS TIPO PRÉ-COZIDO 500G	PCT	300			
31	FERMENTO QUIMICO 100G, EMBALAGEM PLASTICA	PT	120			
32	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500G	PCT	200			
33	FEIJÃO TIPO 1, COMUM KG	PCT	2000			
34	FRUTA EM CALDA TIPO AMEIXA SEM CARROÇO 400G	LT	50			
35	FRUTA EM CALDA TIPO PESSEGO 400G	LT	50			
36	FUBÁ MIMOSO, FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500G	PCT	300			
37	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE 1KG	PCT	500			
38	GELATINA EM PÓ SABOR DE UVA, EMBALAGEM 30G	CX	300			
39	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM 30G	CX	300			
40	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM 30G	CX	300			
41	GOIABADA EM BARRA EMBALAGEM 1KG	UN	50			
42	GROSELHA	FR	100			
43	LEITE DESNATADO 1 L	CX	100			
44	LEITE INTEGRAL UHT,	CX	15.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

	EMBALAGEM LONGA VIDA 1LT					
45	LEITE CONDENSADO 395G LATA	LT	150			
46	MACARRÃO AVE MARIA COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	1.800			
47	MACARRÃO PARAFUSO COM SEMOLA E OVOS 500G	PCT	1.200			
48	MAIONESE 500G	PT	150			
49	MASSA DE SEMOLA COM OVOS PARA LASANHA (DIRETO AO FORNO) EMBALAGEM DE 500G	CX	400			
50	MILHO VERDE ENLATADO, 200G	Lt	1.000			
51	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	1000			
52	MILHO PARA CANJICA - CLASSE BRANCA 500G	PCT	200			
53	MARGARINA COM 80% DE LIPIDEOS- VALOR ENERGETICO EM 1 COL DE SOPA (10G) 72 KCAL,GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURA SATURADA 2G, GORDURA MONOINSATURADA 2G,GORDURA POLIINSATURADA 3,7G; SODIO 60 MG E VITAMINA A 45µg	PT	1450			
54	OREGANO EMBALAGEM COM 50G	PCT	500			
55	OLEO REFINADO DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM COLESTEROL EMBALAGEM PET 900 ML	FR	1900			
56	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, 125G	LT	300			
57	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM 500G	PCT	80			
58	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM 500G	PCT	80			
59	PRESUNTO COZIDO KG	KG	40			
60	PÓ PARA MARIA-MOLE, SABOR COCO, EMBALAGEM 50G	CX	300			
61	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG	40			
62	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 100G	PCT	40			
63	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	UN	1.500			
64	SAL IODADO REFINADO KG	PCT	400			
65	SUCO NATURAL	GF	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

	CONCENTRADO 500ML, SABOR MARACUJÁ					
66	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR CAJU	GF	500			
67	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR ABACAXI	GF	500			
68	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR GOIABA	GF	500			
69	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML, SABOR UVA	GF	500			
70	VINAGRE DE MAÇÃ	FR	350			
71	ABOBORA PAULISTA	KG	100			
72	ABOBORA CABOTIÃ	KG	100			
73	ABACAXI	PÇ	500			
74	ACELGA	KG	400			
75	ACEROLA	KG	300			
76	ALFACE CRESPA	PÇ	250			
77	ALHO	KG	200			
78	ALMEIRÃO	MÇ	200			
79	BANANA MAÇÃ	KG	350			
80	BANANA NANICA	KG	800			
81	BATATA	KG	1200			
82	BATATA DOCE	KG	250			
83	BERINJELA	KG	200			
84	BETERRABA	KG	120			
85	BRÓCOLIS	MÇ	200			
86	CEBOLA	KG	500			
87	CENOURA	KG	250			
88	CHEIRO VERDE	MÇ	100			
89	CHICORIA	KG	200			
90	CHUCHU	KG	100			
91	COUVE-FLOR	MÇ	200			
92	COUVE MANTEIGA	KG	200			
93	GENGIBRE	KG	50			
94	GOIABA	KG	250			
95	INHAME	KG	50			
96	LARANJA PÊRA	KG	1200			
97	LIMÃO	KG	200			
98	MAÇÃ	KG	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

99	MAMÃO FORMOSA	KG	450			
100	MAMÃO PAPAIA	KG	250			
101	MANDIOCA	KG	300			
102	MARACUJÁ	KG	4 50			
103	MELANCIA	KG	500			
104	MELÃO	KG	200			
105	OVOS BRANCOS	BDJ	350			
106	PEPINO	KG	250			
107	PÊRA	KG	200			
108	PIMENTÃO VERDE	KG	80			
109	QUIABO	KG	80			
110	REPOLHO VERDE	KG	250			
111	TOMATE RASTEIRO	KG	550			
112	VAGEM	KG	100			
113	SALSICHA RESFRIADA EMBALADA A VACUO PESO LÍQUIDO 3 KG, COMPOSTA POR: CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE PERU, MIÚDOS SUINOS, GORDURA SUÍNA , ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL , MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, CONSERVADORES NITRATO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIOE POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL DE FUMAÇA E CORANTE NATURAL DE URUCUM.	PCT	1000			
114	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA TRADICIONAL, EMBALADA A VÁCUO 5 KG, VALOR CALÓRICO 162 KCAL, CARBOIDRATOS 0 G, PROTEINAS 8,5 G; GORDURAS TOTAIS 14 G; GORDURAS SATURADAS 4,7 G; GORDURAS TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR	PCT	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

	0G; SÓDIO 787 MG.					
115	FILÉ DE MERLUZA 800G	PCT	300			
116	FILÉ DE PANGA 800G	PCT	400			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

19.11. 4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Kassia Caroline Pereira da Silva, Nutricionista, de acordo com a Portaria nº 73, de 17 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
(.....) pela aquisição do bem licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido da Sr^a Osiris Yassuko Tezuka, Encarregada de Cozinha Piloto, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 5 (cinco) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

7.2- Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3 – Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria).

7.4– Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31/12/2015, contados a partir da sua assinatura.

a) As mercadorias serão entregues em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

b) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

c) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

10.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

10.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

10.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

10.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

10.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

11.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

13.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável

14.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da dotação de despesa

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 160.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	106	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 120.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- GENEROS ALIMENTICIOS	
Ficha	107	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022- GENEROS ALIMENTICIOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Ficha	108	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 23.000,00

Estrutura Orçamentária	02.08.01- FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL		
Funcional-Programática	08.243.0013.2036 - GENEROS ALIMENTICIOS		
Ficha	179	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária	02.08.01- FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL		
Funcional-Programática	08.244.0013.2035- GENEROS ALIMENTICIOS		
Ficha	186	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL R\$ 358.000,00

() existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 249.279,95**

(X) não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica, de de 2015.

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG: